

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERCA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3309 - 58 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.13.392.0025.2.076 Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura

638 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

643 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 440.000,00

Total Suplementação: 450.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Anulação de dotações, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.

450.000.00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.225/2024

DISPÕE SOBRE A OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a octogésima primeira revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3309 - 58 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

ANEXO I Ampliação de Metas PPA 2022/2025

0110	00	TA ~	OFORETARIA DE AOROREOUÁRI				
Cód. nº	09.	Orgão Executor:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRI				
Cód. nº	09.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE AGROPECU	JARIA			
Cód. nº	20.	Função:	Agricultura				
Cód. nº	122.	Subfunção:	Administração Geral				
Cód. nº	0003.	Programa:	Apoio Administrativo				
Cód. nº	2.046.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. De Agropecuária				
			Indicadores				
Demanda t	total:	1	Demanda Atendida:	1			
Demanda/N	Meta:	1	Demanda/(situação desejada):	1			
Desc. açõe	es a serem d	lesenvolvidas: Mante	er e Desenvolver Ações do Dpto. De	Agropecuária			
Quantidad	e:	1	Unidade de Medida:	Und.			
		Met	a física (Qtde) por exercício				
2022	!	2023	2024	2025			
-		-	1	-			
		Custo Finar	nceiro por exercício – Recurso Livr	e			
2022		2023	2024	2025			
-		-	R\$5.000,00	-			
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados							
2022		2023	2024	2025			
-		-	-	-			
JUSTIFICA	TIVA: Mante	r e Desenvolver Ações do D	pto. De Agropecuária				

Cód. nº	05.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Cód. nº	05.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Cód. nº	10.	Função:	Saúde		
Cód. nº	301.	Subfunção:	Atenção Básica		
Cód. nº	0003.	Programa:	Apoio Administrativo		
Cód. nº	1.027.	Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde		
	Indicadores				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3309 - 58 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Demanda total:		3	Demanda Atendida:	3
Demanda/Meta:		3	Demanda/(situação desejada):	3
Desc. ações a serem d	esenvolvidas:	Aquis	sição de Veículos e Equipamentos para as l	Jnidades Básicas de Saúde
Quantidade:		3	Unidade de Medida:	Und.
		Mota fí	sica (Qtde) por exercício	
2022	2023	Wicta II	2024	2025
-	-		3	
	Custo	Finance	iro por exercício – Recurso Livre	
2022	2023		2024	2025
-	-		-	-
	Custo Fina	nceiro p	oor exercício – Recursos Vinculados	
2022	2023		2024	2025
_	-		R\$385.000,00	-

LEI Nº 5.226/2024.

DISPÕE SOBRE A OITAVA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, LEI N° 5.191/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a oitava revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024, Lei 5.191, de 20 de dezembro de 2023, compreendendo:

Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Ao primeiro dia do mês de abril de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início